

RESOLUÇÃO Nº 081/2000

**JOSÉ EDUARDO CALLEGARI CENCI**, Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 66 do Decreto nº 11.604, de 12 de maio de 1999,

**RESOLVE:**

1. Em caso de roubo, furto ou colisão envolvendo veículo cadastrado junto à **URBES** para os serviços de táxi, o respectivo condutor poderá utilizar-se por até 30 (trinta) dias, de veículo-reserva de propriedade do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sorocaba.

2. Referida substituição provisória de veículo será autorizada, a critério do Chefe de Departamento de Fiscalização da **URBES**, mediante requerimento do interessado ou do Sindicato, devidamente instruído com os documentos comprobatórios da ocorrência.

3. O veículo-reserva somente poderá ser utilizado nos serviços de táxi se estiver regularmente cadastrado junto à **URBES**.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de junho de 2000.

  
**JOSÉ EDUARDO CALLEGARI CENCI**  
Presidente